

- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Miguel Braga, Sara Isabel Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, António Miguel Amaral e Ricardo Teixeira.

A senhora vereadora, **Mónica Duarte**, por motivos profissionais foi substituída pelo senhor vereador **Ricardo Teixeira**.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente dá início à reunião a cumprimentar os senhores e senhoras vereadores e a quem assiste à reunião. Duas notas pequenas, mas importantes, uma tem a ver com a questão do covid, como fazemos em todas as reuniões. No concelho acompanhamos a subida como no resto do país, estamos com cerca de 400 casos por 100 000 habitantes. Temos tido alguns surtos em meio escolar, como vemos nas notícias, tem sido os principais focos e é fundamental, nesta entrada do inverno, manter as regras. Abriu também o centro de vacinação o que é mais um reforço para o processo de vacinação, agora na 3ª dose e na vacinação das crianças, é necessário que todos sejam vacinados. Tendo terminado este tema, senhores vereadores, passo-vos a palavra para o período antes da ordem do dia.

O vereador Carlos Guerreiro no uso da sua palavra, cumprimenta todos os presentes e quem assiste. Queria dar nota da obra de Sete Portais, a parte da empreitada está concluída e falta chegar o material para nós terminarmos um caminho que vai servir de base para trabalhos futuros e todo o resto não pode ser feito pois aguarda a chegada do material que vai ter que passar por esses locais e se concluirmos a passagem dos camiões vai estragar o que ficar feito. Dizem-me que depois da chegada do material, duas a três semanas, que se consegue concluir.

Queria também dizer que o município recebeu mais um prémio referente a um projeto de investigação e desenvolvimento que foi promovido no Encontro Nacional das Entidades Gestoras da Água. Os nossos técnicos desenvolveram o melhor projeto de investigação.

Dizer também que prosseguimos as ações de sensibilização para os alunos do 1º ciclo, 3ºs e 4ºs anos, referente a temáticas da água.

Informar que relativamente à Quinta do Mião, que fizemos alguns melhoramentos nas instalações, que retomaremos em janeiro o programa de esterilizações e como referi já anteriormente, teremos uma segunda veterinária para dar conta deste trabalho específico. Estamos a implementar um novo procedimento para melhorar a comunicação com os munícipes, vamos iniciar um programa de adoções no primeiro trimestre de 2022, estamos também a trabalhar num regulamento para o centro de recolha que não existe. Queria também, por ultimo, prestar um esclarecimento que tem havido conversações com o município da Moita no sentido de perceber quando é que a Moita tem o canil pronto para podermos entregar-lhes os animais que estão à nossa guarda. Não está a ser pensado fazer o retrocesso na extinção da Associação Intermunicipal.

O vereador Miguel Amaral no uso da sua palavra, cumprimenta todos os presentes e quem assiste online. Tenho duas breves intervenções, uma é uma declaração de solidariedade para com cerca de 200 a 300 trabalhadores da SGL, antiga Fisipe, que vão ser enviados para layoff, cremos que isto esteja a acontecer a pretexto da crise e que não tenha a ver realmente com o covid, mas sim com o preço dos combustíveis, mas que estes trabalhadores vão passar o Natal com menos 30% do seu salário e queremos deixar aqui uma declaração de solidariedade.

Finalmente uma intervenção sobre algo que temos visto a crescer nas ultimas semanas que é o lixo. Isto é obvio, toda a gente tem experienciado este fenómeno nas suas ruas. Não obstante ter havido uma greve, um direito legitimo, aproveitamos para manifestar solidariedade com estes trabalhadores que lutam por salários mais dignos, mas tendo havido a greve, este fenómeno do acumular do lixo nas ruas em redor dos contentores, levanta aqui várias questões, primeiro questionamos como é que a situação chega a este ponto, há ruas em que o lixo se acumula até às janelas do rés-do-chão, questionamos se não há um ponto de contingência, se não há alternativas eficazes para lidar com isto, por exemplo se estes trabalhadores voltarem a fazer greve no Natal que é um período de grande acumulação de resíduos, o que é que está planeado fazer. Vimos que no Seixal a Câmara estava a acondicionar o lixo em sacos resistentes para o lixo não ficar à volta os contentores. Porque é que não fizemos isto que é uma medida simples? O aterro de Loures também poderia ter sido uma solução, pelo que soubemos há grande escassez de camiões de recolha aqui no município, vários camiões estão a ficar obsoletos, estão em reparação, há aqui problemas que esta crise levantou e que gostaria de ouvir o senhor Presidente falar sobre isto.

Outra situação, é o facto de os munícipes fazerem reciclagem em casa e depois, pelo que soubemos, há instruções da Câmara, para que os trabalhadores recolham o lixo que deveria ser reciclado e que o juntem com o lixo orgânico o que gera aqui uma grande insatisfação por quem tem a consciência de fazer reciclagem e por fim vê o lixo todo a ser tratado com lixo orgânico quando não deveria ser.

Também vemos que a Freguesia do Alto Seixalinho foi a mais afetada, pior coincidência, é a que está a ser alvo de teste piloto de recolha de resíduos por uma empresa privada e gostaria de perguntar nesse âmbito quais as competências e limitações desta empresa, como é que esta empresa atuou durante esta crise dos resíduos, qual foi a intervenção durante esta greve. Se recolhia ou não o lixo pois ouvimos dizer que só recolhia o lixo que estava dentro dos contentores e não o que estava ao redor dos contentores e

se é uma empresa privada que está a ser paga para fazer este trabalho, será que isto é verdade? Gostaríamos de um esclarecimento sobre isto que é uma situação bastante crítica aqui no município.

O Sr. Presidente no uso da sua palavra, agradece a intervenção do senhor vereador e diz que se associa à questão da SGL. Temos estado em contacto não só com a administração, mas também com o próprio Ministério do Ambiente com a questão da cogeração da empresa que é determinante para os custos da operação e obviamente que é algo que nos preocupa a todos e associamo-nos também a essa solidariedade.

O vereador Rui Braga no uso da sua palavra, cumprimenta todos os que assistem à reunião. Em relação à recolha de resíduos, é um problema que a cidade tem do ponto de vista estrutural e nós temos vindo a seguir uma estratégia de investimento para tentar equilibrar aquilo que são os meios com as necessidades da cidade. A greve que nós vivemos afetou todos os concelhos, afetou também o Barreiro e apesar de estarmos solidários com o direito à greve e ao direito à reivindicação dos trabalhadores, todas as greves servem para criar constrangimentos senão não tinham impacto. Sei que durante os 5 dias de greve houve problemas no aterro, no cumprimento dos serviços mínimos e isso causou acumulação de lixo, não só nos nossos carros que não tinham onde sair, a opção Loures foi testada, não foi viabilizada do lado de Loures, portanto, ao segundo dia de greve nós tínhamos os nossos 7 carros carregados de lixo e incapacitados de recolher aquilo que são os resíduos normais. Fizemos vários comunicados à população, a situação da AMARSUL foi desbloqueada com a ajuda de forças policiais para que os serviços mínimos fossem cumpridos, a situação melhorou e houve um grande esforço do nosso lado e penso que a forma como nós gerimos esta crise tendo em conta os meios que tínhamos e os recursos humanos foi bem-sucedida, estamos a regularizar a situação. É um facto que temos problemas com a avançada idade da frota que estamos com muita frequência com veículos avariados em estaleiro, não é novo, temos uma média de 7 carros na rua para dar resposta ao Barreiro e aquilo que tem sido a interpretação para regularizarmos esta situação dos lixos, não só nesta nova fase, é aproveitar para modernizar e termos uma recolha de lixo mais eficiente. Entra aqui a experiência piloto de recolha bilateral no Alto do Seixalinho, está a deixar de ser experiência piloto para ser algo que nós estamos convencidos que é o futuro e é o caminho a seguir de alargarmos a mais freguesias o sistema de recolha bilateral. Não só capacitamos o resto do concelho com os atuais meios e recursos humanos para uma recolha mais eficaz como a nível ambiental estamos com um carro a gás natural, com um carro que faz uma recolha com um recurso humano e obviamente mais limpo. A recolha bilateral tem aqui alguns desafios que antes da greve e também seguramente depois da greve tem que ser enfrentados em conjunto com o município e a população. Estava a dizer o vereador de que a empresa privada não recolhe o lixo que está à volta. É preciso compreender que a recolha bilateral é operada por um elemento dentro da cabine, não há os tradicionais cantoneiros que saem e de alguma forma limpam a área envolvente do contentor, o que cria este constrangimento. Quando nós colocamos um avultado conjunto de monos à volta dos contentores, aquilo que acontece normalmente, o contentor não é recolhido porque não há condições para o fazer e este é um desafio que nós temos que comunicar bem, que precisamos da colaboração da população e aproveitamos a oportunidade para também antes da greve e dos constrangimentos, para colocar os contentores de recolha bilateral na cidade, foi necessário realocar alguns deles questões de metros e os sacos dos resíduos continuam a aparecer no

sítio onde estavam os antigos, nós temos aqui que assumir as nossas responsabilidades de eventuais falhas na comunicação e no esforço de comunicação que fizemos mas ninguém retirou contentores e por norma o contentor está visível uns metros mais à frente. Precisamos, obviamente, da ajuda de todos para que a solução bilateral seja implementada com condições e não tenha o aspeto que a cidade está suja ou os sacos estão fora do sítio. Temos mais capacidade de recolha no Alto do Seixalinho, o qual no último ano, com uma recolha diária esteve limpo, tirando alguns pontos onde estes constrangimentos aconteceram com pontos de recolha com monos encostados, a operação foi muito bem-sucedida, tínhamos as segundas-feiras caóticas e deixamos de as ter, a operação, diria que tem sido um bom exemplo e um sucesso. Agora, estamos no final de sair de uma crise suscitada por uma greve, que estamos a entrar em velocidade cruzeiro, as equipas estão mobilizadas em trabalho extraordinário para regularizar a situação, eu estou convencido que mais um ou dois dias a situação voltará ao normal e o Barreiro ficará com a capacidade que tinha, que subiu uns pontos, muito devido à nossa maior freguesia, o Alto do Seixalinho, estar a ser trabalhada de uma forma diferente e de uma forma que tem vantagens para todos nós com uma capacidade aumentada de recolha e mais frequente. Terminaria só com aquilo que o vereador estava a dizer que havia instruções por parte da Câmara para misturar o lixo, os resíduos de reciclagem com os resíduos normais, não sei de onde é que isso veio, não tenho nenhum conhecimento, obviamente, de nenhuma instrução por parte da autarquia a nenhum funcionário para misturar resíduos seletivos com resíduos orgânicos, se tiver algo que me possa ajudar a cavar essa informação, agradecia, porque não é de todo essa instrução dada pelo executivo, muito menos pelas equipas técnicas que tem essa preocupação que estão a trabalhar nos bioresíduos e que continuam a colocar em cima da mesa os problemas da recolha seletiva, não estou a dizer que o que disse não é verdade, estou admirado, mas se me quiser disponibilizar a informação para que nós possamos ir perceber o que é que se passou, estou totalmente disponível porque é algo que tendo em conta as suas palavras é sério porque não se deve em momento nenhum estimular a reciclagem e depois misturar o que seja. Se bem, que a recolha seletiva é da AMARSUL, como sabe, mas se me pudesse facultar mais informação para podermos ser mais rigorosos na análise, agradecia.

O vereador Miguel Amaral no uso da sua palavra, agradece os esclarecimentos do vereador Rui Braga e informa que: a informação chegou-nos precisamente através de funcionários da Câmara ao nosso Gabinete e estamos a usar essas fontes, claro que isso carece de confirmação, mas à partida serão fontes credíveis e é surpreendente e suscitou-nos aqui algum alarme porque é inadmissível que o lixo seja recolhido da mesma forma e que se junte o lixo reciclável com o lixo orgânico. Outra questão que também frisei na intervenção que fiz e que não ficou muito clara, foi a questão da possibilidade que também foi discutida com pessoas que estão ligadas ao assunto, de transporte destes resíduos para Loures, se isso esteve em cima da mesa e porque é que não se optou por essa solução, eram estas as questões.

O Sr. Presidente no uso da sua palavra, esclarece o senhor vereador que o vereador Rui Braga respondeu a essa questão de Loures, que não foi aceite que os resíduos de qualquer concelho da Margem Sul fossem para a Margem Norte.

O vereador Miguel Amaral no uso da sua palavra, refere que não ficou esclarecido sobre se isto, a greve, voltar a acontecer no Natal, que é um período de grande acumulação de resíduos, qual é o plano de contingência, o que é que vamos fazer a nível municipal para evitar que isto aconteça., ou para mitigar este problema que é um problema grave.

O vereador Rui Braga no uso da sua palavra, responde ao vereador Miguel Amaral. Senhor vereador, se for marcada uma greve para o período de Natal, nós temos tradicionalmente um reforço das nossas equipas que tem demonstrado disponibilidade e conto também que desta vez, caso haja uma greve, os serviços mínimos sejam cumpridos. Se os serviços mínimos forem cumpridos e com algum reforço do nosso lado, as coisas correm menos mal, agora com uma greve onde entra um camião de 5 em 5 minutos no aterro para descarregar, obviamente que vai causar constrangimentos. É como lhe disse há pouco, o objetivo da greve é esse, se os trabalhadores em luta, fizessem uma greve para não terem impactos, as coisas seriam inúteis, mas que se houver uma greve outra vez, vamos ter impactos, espero que menos, se nos dois primeiros dias de greve, que foi o que aconteceu, os serviços mínimos não tiveram possibilidade de serem efetuados, obviamente, ficamos sem capacidade de recolha. Nós temos uma capacidade limitada, temos 7 carros, se os 7 carros ficarem cheios até acima e não puderem descarregar, a recolha para pois não podemos alegar que é por motivos de greve. Se os serviços mínimos forem cumpridos e o reforço for conseguido dentro da CMB, iremos ter um Natal atribulado, mas com menos impacto que o que tivemos na última greve. Não lhe consigo garantir, até porque não seria sério da minha parte, que não vamos ter constrangimentos de aumento de resíduos na via pública porque isso é uma causa, acho que óbvia.

O vereador Ricardo Teixeira no uso da sua palavra, cumprimenta todos os que assistem à reunião. Uma pergunta para o senhor vereador Rui Braga em relação ao que disse. Considerou que a recolha bilateral do lixo, a concessão foi um sucesso e está a planear abranger todas as outras freguesias do Barreiro. A pergunta é, está em cima da mesa, a totalidade da concessão da recolha de resíduos urbanos do concelho do Barreiro?

O vereador Rui Braga no uso da sua palavra, responde à questão que lhe foi colocada. Não, a resposta não é de a totalidade de recolha de resíduos passar para um privado. Resposta liminar a esta questão é não. Temos é o objetivo de analisar e conseguir perceber que as vantagens que tem termos a recolha bilateral instalada no centro urbano da cidade, a nossa pretensão é alargar aquilo que hoje temos no Alto Seixalinho ao centro urbano, Santo André, Verderena e Barreiro e se tivermos estas linhas concessionadas com as vantagens que estão aos olhos de todos e no nosso ponto de vista, como lhe disse há pouco, o aumento da qualidade da prestação de serviço a todos os municípios, significa que nós em simultâneo ganhamos capacidade, ou seja, com os recursos atuais que o município dispõe, com o atual quadro de recursos humanos, obviamente que toda a gente consegue entender que se nós não tivermos que alocar meios ao Alto Seixalinho, Barreiro e Verderena, são meios que sobram para a recolha de monos e o resto das nossas freguesias, aumentamos todos qualidade de serviço e de prestação de serviço à população. Esse é o nosso objetivo, a recolha bilateral, no meu ponto de vista, está validado, não só por todas as questões ambientais, pelas questões que de futuro, a CMB a ter que investir no modelo de aquisição de novos veículos, começa-me a restar poucas duvidas que deverá ser bilateral, portanto, aquilo que lhe

estou a dizer e para entroncar naquilo que tem sido a discussão política, nós não vamos nem temos intenção de privatizar a recolha de lixo no Barreiro, queremos neste momento aumentar a qualidade de serviço no nosso centro urbano para adequar os meios e depois equacionarmos em conjunto qual vai ser o futuro da frota do concelho que eu acho que havendo esta opção no mercado, os futuros investimentos em capacitar a Câmara para ter uma recolha eficiente terá que passar por equacionar a recolha bilateral que resulta. Até tem mais vantagem a nível de recursos humanos, são necessários menos recursos humanos, os acidentes de trabalho baixam drasticamente, eu acho que o futuro passa por aqui. No imediato é alargar ao Alto do Seixalinho para capacitarmos a cidade e termos uma operação regular com qualidade de serviço.

O vereador Rui Pedro Pereira no uso da sua palavra, cumprimenta todos os que assistem à reunião. Informar todos que temos reunido com os Agrupamentos dos Escuteiros do Barreiro, inclusive estamos a planear várias atividades, uma delas decorreu no início do mês que foi a plantação de árvores na mata da machada com todos os escuteiros. Foi uma grande interação, os escuteiros gostaram bastante e são ações a repetir. Deixo um apelo para que frequentem a Mata da Machada, a mata é nossa e é para ser frequentada.

Informar também que tivemos a atribuição das Bandeiras Verdes das Eco Escolas a 12 escolas do nosso concelho, também decorreu com os professores no nosso Centro Ambiental da Mata da Machada e correu bastante bem e estamos a trabalhar em novas candidaturas com as escolas.

Já agora, complemento o assunto que estava a ser puxado dos resíduos. Eu lamento que se fale sempre nos fantasmas da privatização. Relembro que está a decorrer um concurso para a contratação de mais cantoneiros. Para que é que estaríamos a contratar mais cantoneiros se estaríamos com os fantasmas da privatização, faz sempre lembrar a questão que muitas vezes cai em cima da mesa que é a privatização dos CTT e depois compramos autocarros e contratamos motoristas. Era só isto que eu queria dizer, são fantasmas!

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Não se verificaram inscrições para intervenção do público, nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por Unanimidade, na Ordem do Dia de um ponto, numerado como **ponto 47**.

- VOTO DE PESAR LUIS TAVARES

1. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CMB REALIZADA EM 19/05/2021

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 19 de maio de 2021.

PROPOSTA RETIRADA

2. ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRIVADA DE CMB REALIZADA EM 19/05/2021.

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião extraordinária privada da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 19 de maio de 2021.

PROPOSTA RETIRADA

3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO BARREIRO PARA 2022

Nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe – se:

1. Que sejam aprovados os Documentos Previsionais “Grandes Opções do Plano” e “Orçamento” para o ano de 2022;
2. Que sejam aprovadas as Normas Regulamentares de Execução do Orçamento;
3. Que seja aprovado o Mapa de Pessoal, elaborado nos termos do art.º 5º da Lei 12-A/2008 de 27 de fevereiro;
4. Que sejam remetidos os documentos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de aprovação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, alterada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA** com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, que passou a integrar a **Deliberação nº 427/2021**

Os vereadores da CDU, na pessoa do vereador Ricardo Teixeira, apresentam a seguinte declaração de voto oral no ponto 3:

“A CDU votou contra este orçamento porque embora haja sempre no orçamento o debate político e a discussão de quais são as propostas que neste caso o executivo apresenta, e embora tenham legitimidade para apresentar o orçamento que assim o entendem, de facto há aqui questões que são fraturantes e que nós temos vindo a dizer ao longo deste novo mandato, nomeadamente uma das questões fraturantes, não vou elencar todas, mas uma delas é a recolha dos resíduos urbanos que nós consideramos que a sua

concessão por assim dizer, como é dita, não vai ser benéfica para os barreirenses, nem para o serviço da Câmara e como tal nós optamos por este voto. Obrigado.”

4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL 2022 - SMTCB

Tendo em conta a deliberação nº 77/2021 de 2 de dezembro do Conselho de Administração dos SMTCB, em anexo, bem como o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro propõe-se:

- 1- Que seja aprovado as Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro para 2022, conforme o disposto no Decreto Lei 192/2015 de 12 de setembro e nos termos do art.º 13 da Lei 50/2012 de 31 agosto.
- 2- Que sejam remetidos os documentos à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do nº 1 alínea a) do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU**, que passou a integrar a **Deliberação nº 428/2021**

5. FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2021 A COBRAR NO ANO DE 2022

1. Nos termos do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, o Município do Barreiro, alterada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, pode deliberar anualmente lançar uma Derrama para financiamento de investimentos municipais com características sócio – económicas.
2. Independentemente da taxa a deliberar, o valor da Derrama a receber, está sujeito a variações anuais, conforme a tendência de IRC (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas), reflexo dos resultados dos impostos das empresas comerciais, industriais ou agrícolas e não residentes com estabelecimento estável no território, em cada exercício económico.
3. Afigura-se-nos, neste momento, imprescindível, atento o atual modelo de financiamento das autarquias locais e a sua estrutura de angariação de receitas próprias, que estas continuem a dispor dos meios financeiros que lhes permitam intervir e dar resposta às necessidades das suas populações e dos seus territórios.

As taxas, as tarifas, os preços e a participação no Orçamento de Estado e nas receitas tributárias continuam pois, a este título, a configurar-se como elementos primordiais na construção, primeiro, das condições de equilíbrio das contas públicas municipais e, depois, na disponibilização dos recursos necessários ao investimento nas áreas sobre as quais incidem as suas atribuições e competências.

4. Estima-se que em 2021, a Derrama atinga uma execução de praticamente 100% do seu valor previsional.

5. Apesar da sua importância, a Derrama, assume um valor residual no total dos impostos diretos do Município do Barreiro, podendo, no entanto, funcionar como um incentivo ao desenvolvimento económico, sendo, ainda, mais eficaz quando conjugado com outros instrumentos.
6. Assim, propõe-se:
 - 6.1. Que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, alterada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, em articulação com a alínea d) do n.º1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município do Barreiro proceda ao lançamento da **Derrama de 1,40 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de 2021 a cobrar no ano de 2022;**
 - 6.2. Que, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, alterada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, em articulação com a alínea d) do n.º1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município do Barreiro, **reduza o máximo possível a taxa de derrama referida no número anterior aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros).**
 - 6.3. Que após a aprovação pelo Executivo Municipal, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação;
 - 6.4. Que as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal sobre o lançamento da Derrama sejam comunicadas pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2021.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 429/2021**

6. TAXA DE IMI A APLICAR NO ANO DE 2021 E A COBRAR EM 2022, E MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES RESPEITANTES À TAXA FIXADA – GU/2020/7

Taxa de IMI a aplicar no ano de 2021 e a cobrar em 2022, e majorações e minorações respeitantes à taxa fixada – GU/2020/7

De acordo com o conteúdo da informação nº 24, da DGRRUL, que faz parte integrante da presente proposta, proponho que o executivo camarário delibere aprovar:

1. Uma taxa de IMI de 0,38% para os prédios urbanos, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, conjugado com o disposto na alínea c), do n.º 1, do mesmo artigo;
2. Fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.
3. Minorar em 30% a taxa de IMI, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios urbanos inseridos em áreas delimitadas como AUGI, a vigorar no máximo por 5 anos, renovável

anualmente até aquele limite, a contar da data de emissão do título de reconversão e desde que, cumpram os requisitos alternativos constantes das alíneas seguintes:

- Emissão do alvará de loteamento e obras de urbanização rececionadas provisoriamente ou;
 - Alvará de loteamento já emitido e obras de urbanização rececionadas definitivamente.
4. Minorar em 20% a taxa de IMI, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios arrendados (habitação e frações comerciais inseridas em edifícios de habitação), desde que, de forma cumulativa, sejam cumpridas as seguintes condições:
- Possuam autorização de utilização emitida até 31 de dezembro de 1989;
 - Possuam contrato de arrendamento vigente no ano civil de 2020, durante, no mínimo, por 8 meses;

Se encontrem localizados em espaços urbanos de habitação em área consolidada, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal do Barreiro (PDMB).

A minoração em questão, será de 5% em todos os prédios ou frações arrendadas com um nível de conservação fixado entre o “Excelente e o Médio”. A esta, acrescem mais 10% de minoração quando possuam nível de conservação de “Bom”, ou mais 15% de minoração quando possuam nível de conservação de “Excelente”.

5. Redução até 50% da taxa de IMI, nos termos do n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
6. Elevar para o triplo a taxa de IMI, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, exceto quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do CIMI;
7. Majorar em 30% a taxa de IMI, aplicável aos prédios urbanos degradados, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA** com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, que passou a integrar a **Deliberação nº 430/2021**

7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO NO SEU PRESIDENTE PARA A REALIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVAS A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DE CARÁTER REPETITIVO E CONTINUADO A EFETUAR NO MANDATO AUTÁRQUICO 2021/2025

O artigo 6.º, n.º1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, estiplua que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente a sua forma jurídica, incluído novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal e da respetiva Câmara Municipal.

Considerando que, de igual forma, o artigo 22.º do Decreto – Lei n.º 197/99 menciona que as despesas de carácter plurianual que não estejam inscritas em planos plurianuais previamente aprovados e cujo seu montante em cada ano económico seja superior a € 99.759,58 terão que ser autorizadas previamente pela Assembleia Municipal.

Considerando que, por vezes, ocorre a necessidade de autorizar a realização de despesas, desde logo plurianuais, em prazo que não é compatível com o calendário das reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal e ainda considerando que, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º, ambos do DL n.º 197/99 de 8 de junho e da Deliberação de Câmara n.º 347/2021 de 13 de outubro, o Presidente da Câmara possui competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748.197,33, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro autorize genericamente o seu Presidente a realizar compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho;
2. Que esta autorização se limita às sobreditas despesas que revistam as seguintes condições:
 - a) Cuja rubrica orçamental esteja previamente dotada;
 - b) Que os seus encargos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, não exceda o montante de € 748.197,33;
 - c) Que os respetivos montantes respeitem os limites previstos no regime de contratação pública para cada tipo de procedimento.
3. Dos atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, seja dado conhecimento trimestral à Câmara Municipal do Barreiro.

Proponho que, nos termos da alínea c) n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para que esta aprove a expressa e necessária autorização prévia de todos os compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter repetitivo e continuado a efetuar no decorrer do mandato autárquico 2021/2025 assim como, seja dado, igualmente conhecimento, trimestralmente, a este órgão dos atos praticados.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU**, que passou a integrar a **Deliberação nº 431/2021**

8. ADJUDICAÇÃO DO FINANCIAMENTO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2022 ATÉ AO MONTANTE DE € 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL EUROS).

1 – Considerando o resultado da consulta para um financiamento de curto prazo para o ano de 2022 no montante de € 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil euros), e a respetiva ata de abertura e apreciação das propostas em anexo à presente deliberação, elaborada pelo júri;

2 - Considerando que o Município do Barreiro pode aderir a este financiamento de acordo com o disposto nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro – Regime financeiro das autarquias locais, pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, isto é, os Municípios podem recorrer a empréstimos de curto prazo para

fazer face a dificuldades de tesouraria, devendo estes ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados;

3 – Considerando que decorrido prazo de audiência prévia de acordo com o 121.º e 122.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, nenhum dos concorrentes se mostrou contrário à decisão do júri;

4 – Considerando, finalmente, o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, na qual os Municípios deverão apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25º, no qual compete à Assembleia Municipal a autorização para contratação de empréstimos, sobre proposta da Câmara Municipal, com as condições apresentadas no mínimo, por 3 instituições de crédito, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se:

4.1 – Que seja aprovada a contratação de um financiamento de curto prazo, para o ano de 2022 no montante de € 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil euros), para fazer face a eventuais necessidades de tesouraria da Câmara Municipal do Barreiro;

4.2 – Que em consequência da consulta efetuada às Instituições de Crédito convidadas, e de acordo com a ata de abertura e apreciação de propostas em anexo, seja este financiamento adjudicado ao Millennium BCP nos termos da proposta;

4.3 – Que seja aprovada a respetiva minuta do contrato do empréstimo com o Millennium BCP;

4.4 – Que após a aprovação pelo Executivo Camarário, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal do Barreiro para efeitos de autorização da contratação do empréstimo nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 4 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

4.5 – Que após a autorização da Assembleia Municipal seja, o respetivo contrato assinado o Millennium BCP.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU**, que passou a integrar a **Deliberação nº 432/2021**

9. ACORDO DE PAGAMENTOS COM A SIMARSUL, S.A.

Verificou-se um aumento persistente do caudal entregue para tratamento na ETAR da Simarsul, em meses de pouca ou nenhuma pluviosidade.

Tal situação, adveio de uma rotura completa de uma tubagem de 80 mm a descarregar diretamente para uma caixa de drenagem, a montante da EEAR da Av. Bento Gonçalves, identificada em setembro de 2021 por uma equipa da CMB e da Simarsul, tendo a mesma já sido reparada.

Paralelamente, está a ser discutido com a Simarsul, a instalação de mais caudalímetros na rede, assim como, uma maior calibragem dos existentes, de modo que possamos dispor de dados mais fiáveis e cuidados e que, possamos de forma atempada detetar e localizar eventuais problemas, como os acima referidos.

As situações descritas, levaram a um acréscimo significativo de faturação pelo que, após negociação com a Simarsul, S.A. concluiu-se pela celebração de um acordo de pagamentos de uma parte da faturação, conforme o disposto no artigo 129.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31/dezembro.

Assim sendo e considerando o atrás exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere pela autorização de celebração de um acordo de pagamentos com a Simarsul, S.A. para um montante de € 1.227.790,61 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa euros e sessenta e um cêntimo), por um prazo de 5 anos;
2. Que seja aprovada a respetiva minuta de acordo, anexa à presente proposta e respetiva repartição de encargos;
3. Que após a aprovação pelo Executivo Camarário, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal do Barreiro para efeitos de deliberação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
4. Que após a deliberação da Assembleia Municipal, seja celebrado o presente acordo com a Simarsul, S.A.

Os encargos previstos neste acordo têm cabimento na rubrica – 0401 020220.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 433/2021**

10. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 232465 COM O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A..

PROPOSTA RETIRADA

11. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 232466 COM O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

PROPOSTA RETIRADA

12. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 232467 COM O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

PROPOSTA RETIRADA

13. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 232468 COM O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

PROPOSTA RETIRADA

14. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 232470 COM O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

PROPOSTA RETIRADA

15. AQUISIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS ELEMENTOS DOS CORPOS DE BOMBEIROS DO CONCELHO DO BARREIRO – FARDAMENTOS – A TÍTULO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE.

Considerando que:

1 - Os Bombeiros do Concelho do Barreiro são reconhecidos pela qualidade do serviço que prestam diariamente, não só à população do Barreiro, mas também ao distrito de Setúbal e, não raras vezes, a todo o território nacional, nomeadamente quando os seus operacionais são chamados a integrar equipas de combate a incêndios rurais/florestais com intervenção de âmbito nacional.

2 – Os Corpos de Bombeiros do Barreiro - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sul e Sueste e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Barreiro – Corpo de Salvação Pública - são unidades operacionais oficialmente homologadas e tecnicamente organizadas, preparadas para responder cabalmente às seguintes missões, de acordo com a legislação em vigor:

- i. Prevenção e combate a incêndios;
- ii. Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- iii. Socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- iv. Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- v. Emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- vi. Participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhe são cometidas;
- vii. Exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- viii. Participação em outras ações e exercício de outras atividades, para as quais está tecnicamente preparado e se enquadram nos seus fins específicos e nos fins da respetiva entidade detentora;

3 – Se torna imprescindível que os Bombeiros tenham as condições necessárias e merecidas para que possam levar a sua missão por diante;

4 – Proporciona com este vestuário a uniformização do fardamento de todos os elementos das duas Corporações de Bombeiros do Concelho;

5 - O Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro estabelece que os municípios devem apoiar os Corpos de Bombeiros, designadamente, na aquisição de equipamentos para a suas Equipas de Intervenção Permanente (EIP), *vide* n.º 1 do art.º 2.º do referido diploma e n.º 6 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação conferida pelo diploma em apreço;

6 – Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. Para o efeito, os municípios dispõem de atribuições no âmbito da Proteção Civil, tudo em conformidade com o disposto no n.º 1 e alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para exercício das suas

atribuições são da competência do órgão câmara “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma.

Em face do exposto:

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Proceder ao procedimento de aquisição de um total de 600 fardas a serem atribuídas à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sul e Sueste e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Barreiro – Corpo de Salvação Pública, a título de subsídio em espécie.
- Esta proposta tem o valor global de 39.243,15€ (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três euros e quinze cêntimos), com IVA incluído, e encontra-se cabimentada na classificação económica: 0601/020107.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 434/2021**

16. REGULAMENTO DO PROGRAMA “+REABILITAÇÃO” – PROCESSO GU/2021/3

A Câmara Municipal, em reunião ocorrida em 9 de agosto de 2021, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos “+ Reabilitação”.

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, e ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi ainda decidido submeter o referido Projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões. Para o efeito, o mesmo foi publicado na 2.ª série do Diário da República – n.º 168 – 30/8/2021 (Aviso n.º 16361/2021), e procedeu-se à afixação de Editais nos locais de estilo.

Durante o período de consulta pública, que decorreu durante 30 dias úteis, verifica-se que não foram recebidos quaisquer contributos, apesar de ter sido, inclusivamente, disponibilizado um endereço de email específico para o efeito, a saber: incentivos.reabilitacao@cm-barreiro.pt.

Deste modo, as alterações que foram concretizadas ao documento que foi sujeito a consulta pública, e que se encontram devidamente assinaladas no Anexo II que acompanha a presente proposta, resultam, exclusivamente, de um procedimento de reflexão que decorreu no âmbito dos próprios serviços do município e que, de uma forma resumida, se concretizam nas seguintes situações:

- Correções e ajustes de âmbito diverso;
- No âmbito do ponto 1.8, do artigo 4.º, acrescentou-se como intervenção elegível para efeitos do presente Regulamento, os “trabalhos relacionados com a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada
- Por sua vez, a disposição que consta do ponto 7, do artigo 7.º, tem o objetivo de clarificar os termos em que se concretizará a comunicação das isenções ou minorações à Autoridade Tributária e Aduaneira.

No seguimento do anteriormente exposto, propõe-se o que a Câmara Municipal aprove:

A proposta de regulamento que consta do Anexo III ao presente parecer, e que, mediante esta decisão, o mesmo seja remetido para aprovação em sede de Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 435/2021**

17. EMPREITADA DE “REFORMULAÇÃO DA MOBILIDADE E ESPAÇO PÚBLICO NA AV. DA LIBERDADE”. RETIFICAÇÃO DOS VALORES APROVADOS DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 381, DATADA DE 03/11/2021.

Devido à deteção de lapsos nas propostas, originando alguns erros nos quadros dos trabalhos complementares apresentados na informação nº 17066, datada de 22 outubro de 2021, pelo que se apresenta a retificação dos referidos quadros com as novas quantidades e totais.

Assim, tendo em consideração todo o teor e fundamentação descrita na informação técnica nº 19619, da DOME, datada de 15 de novembro de 2021, faz parte integrante desta proposta, proponho:

- a) - A retificação do valor de trabalhos complementares de circunstâncias não previstas de 66.216,84€ para 71.549,69€, sendo 51.790,75€ referente a erros e omissões, ambas as situações enquadradas no CCP, na sua redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08;
- b) – A retificação de trabalhos complementares de circunstâncias imprevisíveis de 7.306,60€ para 1.372,00€, enquadrado no CCP, na sua redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08;
- c) – A retificação de trabalho complementar no valor de 46.281,45€, enquadrado nas alterações produzidas pela Lei 30/2021, de 21 de maio, para 46.281,59€;
- d) - A retificação de trabalhos a menos de 2.009,16€ para 1.313,73€;
- e) - A retificação do Cronograma Financeiro (exceção da PTC21);
- f) - Que se comunique à empresa adjudicatária e da fiscalização, a aprovação do mesmo.

Mais informo que, o compromisso financeiro para a Câmara resulta no valor de 117.932,92€, ao qual acresce de IVA, encontrando-se a obra incluída no Plano Plurianual de Atividades, com a classificação orçamental 03.04.07.01.04.99 e GOP 05.001.2016/10.2.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 436/2021**

18. RATIFICAÇÕES DOS DESPACHOS DE CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS REFERENTE ÀS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO

O n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que, “*em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente e câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática...*”

Verificadas as circunstâncias acima aduzidas, foi pelo signatário concedida a isenção de taxa referente à licença especial de ruído requerida pelos:

- a. Centro Sócio Cultural do Bairro da Liberdade, por despacho produzido em 14 de outubro de 2021; (anexo 1)
- b. CRIVA Centro Reformados Idosos Vale da Amoreira, por despacho produzido em 24 de setembro de 2021; (anexo 2)
- c. Sociedade Filarmónica Agrícola Lavradiense (SFAL), por despacho produzido em 30 de setembro e 29 de novembro de 2021; (anexo 3, 4)
- d. Associação ADAO, por despacho produzido em 1 de outubro de 2021;(anexo 5)
- e. União Desportiva da Vila Chã por despacho produzido a 1 e 29 de outubro de 2021; (anexo 6, 7)
- f. Sociedade de Cultura e Recreio 1º de Agosto Paivense por despacho produzido a 22 de outubro e 29 de novembro de 2021; (anexo 8, 9)
- g. Sporting Clube Lavradiense por despacho produzido a 22 de outubro e 2 de dezembro de 2021; (anexo 10, 11)
- h. CDIR 31 de Janeiro “Os Celtas” por despacho produzido a 14 e 22 de outubro, 18 de novembro de 2021; (anexo 12, 13, 14)
- i. - Futebol Clube Beira Mar por despacho produzido a 1 de outubro de 2021; (anexo 15)
- j. - Sociedade de instrução Recreio Barreirense “Os Penicheiros” por despacho produzido a 19 e 3 de dezembro de 2021; (anexo 16, 17-)
- k. - União de freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena por despacho produzido a 24, 29 e 30 de novembro de 2021. (anexo 18, 19, 20)

Conforme informações técnicas e enquadramento legal, no âmbito do Regulamento de Taxas do Município do Barreiro, constante dos documentos que fazem parte integrante da presente proposta, que se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais.

Em consonância com o supra exposto, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 35º do citado diploma.

Propõe-se que o órgão Executivo delibere:

Ratificar o ato praticado pelo signatário, na qualidade de Presidente da Câmara, de isenção do pagamento da taxa referente às licenças especiais de ruído produzido no documento em anexo, aos acima identificados

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 437/2021**

19. RATIFICAÇÃO DESPACHO 575/2021 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA CONSELHEIRO JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, Nº 198 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROCº PF/2021/27

Face à informação n.º 20730/2021, de 24 de novembro, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o meu despacho nº 575/2021, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de prédio urbano, correspondente à parcela de terreno, com frente para a rua Conselheiro Joaquim António de Aguiar, n.º 198, com uma área total de terreno de 57,2 m². O prédio urbano encontra-

se em regime de propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente e de acordo com o descrito, trata-se de uma parcela de terreno para construção.

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar a parcela de terreno encontra-se devoluta e pejada de lixo e detritos.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de: 39.000,00 € (681,82 €/m² de área bruta privativa). Neste sentido, submeto o referido despacho a ratificação desta Câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de facto e de direito previstos na mencionada disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU**, que passou a integrar a **Deliberação nº 438/2021**

20. RATIFICAÇÃO DESPACHO 576/2021 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA CONSELHEIRO JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, Nº 115, 117, 119 E RUA MARQUÊS DE POMBAL, 92 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROCº PF/2021/28

Face à informação n.º 20964/2021, de 26 de novembro, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o meu despacho nº 576/2021, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de prédio urbano, com duas frentes de rua, confronta com a rua Conselheiro Joaquim António de Aguiar e rua Marquês de Pombal, com uma área total de terreno de 125,69 m² e uma área bruta privativa total de 187,68 m². O prédio urbano encontra-se em regime de propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente e de acordo com o descrito.

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar a do seu exterior, o imóvel aparenta estar em razoável estado de conservação parcela de terreno encontra-se devoluta e pejada de lixo e detritos.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de: 196.000,00 € (1044,33,82 €/m² de área bruta privativa).

Neste sentido, submeto o referido despacho a ratificação desta Câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de facto e de direito previstos na mencionada disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor PS e 2 abstenções da CDU**, que passou a integrar a **Deliberação nº 439/2021**

21. RATIFICAÇÃO DE ADENDAS AO CONTRATO-PROGRAMA RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANOS LETIVOS 2018/2019 E 2019/2020

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho nº 8452-

A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148 de 31 de julho, prevê, no nº2 do seu artigo 4º, a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação nas refeições escolares de alunos aos diversos Municípios.

As duas adendas entretanto enviadas, dizem respeito ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições e definem os valores de comparticipação referentes aos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, cujos valores são 0,49€ e 0,50€ por aluno, respetivamente de acordo com o estipulado na alínea 3, do Art. 4º, do Anexo IV, do Despacho nº 8452 – A/2015.

Neste sentido, propõe-se de acordo com o Art. 35º, nº 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que o órgão executivo delibere ratificar o ato praticado pelo signatário, com efeitos retroativos à data da sua assinatura.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 440/2021**

22. RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO EM REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DE 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO DA COMPETÊNCIA DA DGESTE.

O fornecimento de refeições escolares tem como objetivo fundamental assegurar a alimentação equilibrada e adequada às necessidades das nossas crianças.

De acordo com o nº 3 do Art. 4º do Despacho 8452-A/2015, o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico é uma competência dos municípios respetivos, que asseguram o custo destas refeições quando são fornecidas em refeitórios escolares do ensino básico (2.º e/ou 3.º ciclos) e ensino secundário, quer sejam de administração direta ou de gestão concessionada, mediante a celebração de protocolos.

O presente aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares, tem por objeto a garantia do fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas, (EB D. Luís Mendonça Furtado e EB Qta. Nova da Telha) assim como a atualização do preço contratualizado com o fornecedor do serviço que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGEstE.

Considerando o Concurso Público Nº 1/DGEstE/ASE/2020 efetuado pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com vista ao fornecimento de refeições nas escolas de 2º, 3º ciclos e secundário, o valor destas foi atualizado para 1,49€ mais IVA que, de acordo com o nº 2 do Art.4º do Despacho 8452-A/2015, será o valor a ter em conta pelo município a pagar à DGESTE, em vigor desde 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022.

Neste sentido, propõe-se de acordo com o Art. 35º, nº 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que o órgão executivo delibere ratificar o ato praticado pelo signatário, com efeitos retroativos à data da sua assinatura.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 441/2021**

23. CENTRO DE VACINAÇÃO DO BARREIRO - RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA CONTRATO ENTRE A BAIA DO TEJO E A CMB PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO

Considerando que:

- 1) O presente estado pandémico em Portugal tem evidenciado uma trajetória ascendente no que concerne ao número de novos casos diários da doença COVID -19, estando a verificar-se, de igual modo, um crescimento acentuado da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2;
- 2) Ao abrigo do plano de vacinação contra a COVID-19 urge reforçar os meios para a administração da 3ª dose de vacina.

Assim, propõe-se que, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

- 1) Ratificar a assinatura de contrato com a Baía do Tejo, nas condições previstas no contrato em anexo (Anexo I - Contrato Centro de Vacinação CMB BT), a utilização de espaço com a finalidade de Centro de Vacinação. O encargo financeiro mensal associado a este contrato, com cabimento na rubrica orçamental 0604020204, é de € 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois Euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor em cada momento.

Anexo I - Contrato Centro de Vacinação BT – CMB

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE**, que passou a integrar a **Deliberação nº 442/2021**

Os vereadores da CDU, na pessoa do vereador Ricardo Teixeira, apresentam a seguinte declaração de voto oral no ponto 23:

“ Desde o anuncio do encerramento do Centro de Vacinação que estava no Pavilhão da Escola Secundária de Santo André que a CDU tem-se unido com a população e a com a Comissão de Utentes para que fosse aberto um novo Centro de Vacinação no Barreiro afim de evitar aquilo que aconteceu ao fim de alguns meses, que foi que a população do Barreiro tinha que se dirigir à Moita causando alguns transtornos, principalmente a quem tinha mobilidade reduzida e a quem não tinha possibilidade para se mover até ao concelho vizinho e ficamos agora satisfeitos de saber que estivemos nesta luta, estivemos junto das populações, estivemos junto com a Comissão de Utentes para reivindicar este novo Centro de Vacinação mais próximo da população para que servisse a população do Barreiro na sua plenitude. Obrigado.

24. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 – AUGI N.º 8 – QTA DO VISCONDE–UOPG N.º 136 – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA - LT/140/2018

A proprietária do prédio n.º 10920, descrito a fls. 28 do B-35, sito na EM510, Santo António da Charneca, apresentou, através de requerimento, o pedido de alteração ao alvará de loteamento em apreço, no sentido de dividir o prédio em 3 lotes (lotes nºs 4, 5 e 6), com o uso habitacional, conforme previsto no alvará inicial.

No alvará de loteamento inicial estes lotes encontravam-se individualizados, no entanto, a pedido da proprietária, o alvará de loteamento foi alterado de forma a juntar os 3 lotes com a intenção de se construir

um equipamento. Neste momento, a proprietária pretende retomar a divisão inicial dos lotes e voltar ao uso de habitação.

De acordo com a informação nº 10619, de 06/07/2021, da Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica (DPOTIG), que faz parte integrante da presente proposta, verifica-se que o pedido formulado pela proprietária do prédio em apreço enquadra-se com o previsto no regulamento do PDMB para os espaços de habitação em áreas de reconversão (art.º 10.º) e não causa qualquer constrangimento do ponto de vista urbanístico com os lotes contíguos, mantendo-se em vigor as demais condicionantes fixadas na deliberação camarária de 05 de Maio de 2021, que aprovou o 5.º aditamento a este alvará de loteamento.

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar:

a) A divisão dos lotes 4, 5 e 6 e respetiva alteração de uso;

Mais se propõe que, em sequência, seja deliberado aprovar a emissão do 6º aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2006 – AUGI n.º 8 – Quinta do Visconde – UOPG nº 136 – Freguesia de Santo António da Charneca, cuja minuta se anexa.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 443/2021**

25. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, N.º 1- A R/C ESQ - PROCº PF/2021/26

Face à informação interna nº 20458, de 22 de novembro de 2021, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se duma fração inserida num prédio urbano, constituído por um 1 edifício de 2 pisos, e 4 fogos, de gaveto, com duas frentes, rua camilo castelo Branco e travessa da Parreirinha, respetivamente, com o uso “habitação” de acordo com a descrição na Certidão da Conservatória do Registo Predial.

A fração autónoma designada pela letra “B”, de acordo com a Caderneta Predial apresenta uma área bruta privativa de 41,06 m²

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar em bom estado de conservação,

Não possui elementos arquitetónico de qualidade assinalável.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de: 64.500,00 € (1.570,87€/m² de área bruta privativa).

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU** que passou a integrar a **Deliberação nº 444/2021**

26. APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PARA O PROCESSO RB/2019/29- CERTIDÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO PARA ISENÇÃO DE IMI E DEDUÇÃO EM SEDE DE IRS AO ABRIGO DO ARTº 45 E 71 DO EBF PARA A FRAÇÃO DO R/C ESQ.

Na sequência do requerimento n.º 21797 de 31/07/2019, o titular, veio comunicar que pretendia realizar obras de reabilitação urbana, isentas de controlo prévio por parte da autarquia, no seu prédio, solicitando a realização da vistoria municipal inicial, para obtenção de:

a) Isenção de IMI:

i) Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação conforme previsto na alínea a) do n.º 2, artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) - aplicável aos prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana;

b) Dedução em sede de IRS:

ii) Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de dedução à coleta em sede de IRS conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do EBF - aplicável a imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana objeto de ações de reabilitação e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação.

iii) Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de dedução à coleta em sede de IRS conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 71.º do EBF - aplicável a imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana objeto de ações de reabilitação e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação.

Deste modo, tendo em consideração a informação técnica, constante em anexo da presente proposta, propõe-se que a câmara municipal delibere certificar a presente reabilitação urbana para efeitos de:

- i) Isenção de Imposto municipal sobre Imóveis (IMI) conforme previsto na alínea a) do n.º 2,
- ii) artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- iii) Dedução à coleta em sede de IRS conforme previsto no artigo 71.º, n.º 4, al. a) do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- iv) Dedução à coleta em sede de IRS conforme previsto no artigo 71.º, n.º 7, al. a) do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 445/2021**

27. CONCURSOS – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Tendo em conta o conteúdo da informação da DOME, n.º 19956, de 17 de novembro de 2021, que faz parte integrante desta proposta, propõe-se:

Que para formação de Contratos de Obras Municipais, a verificação dos documentos de habilitação, seja efetuada por uma Comissão, integrada pelos seguintes elementos:

Efetivos: Eng.ª Ana Correia;
Sr.ª Fátima Tira-Picos;

Arqtº Nuno Reis;

Suplentes: Dr. João Ferreira;

Dr.ª Elsa Gouveia;

Artq.ª Raquel Saraiva.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da lei 75/13, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 446/2021**

28. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BARREIRO XXI

Tendo em consideração a deliberação n.º 151 – Constituição da Associação Barreiro XXI e aprovação dos respetivos Estatutos-, que se considera integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e após todas as diligências tomadas pelo executivo, o proposto associado AASET (Associação da Indústria da Península de Setúbal), não demonstrou interesse, nesta fase inicial, em ser considerado associado fundador.

Face ao exposto, o executivo municipal delibera aprovar, os respetivos Estatutos da Associação Barreiro XXI, retirando como associado fundador – AASET – Associação da Indústria da península de Setúbal.

Anexos: Deliberação n.º 151 de 21 de abril de 2021; Estatutos

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 447/2021**

29. CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO BARREIRO

Considerando que:

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, consagra no seu artigo 113º a transferência das novas competências para as autarquias locais no âmbito da saúde;

De acordo com o previsto no artigo 4º nº 1 daquele diploma legal “a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”.

Ainda que, no dia 30 de janeiro de 2019, foi publicado na I série do DR, o Decreto-Lei nº 23/2019, diploma legal setorial no domínio da saúde;

Nos termos e para os efeitos do artigo 9º do diploma legal supracitado é criado em cada município, o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Presidente da Assembleia Municipal;
- Um Presidente da junta de freguesia eleito em Assembleia Municipal em representação das freguesias do município;
- Um representante da respetiva administração regional de saúde;

- Os diretores executivos e os presidentes dos conselhos clínicos e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde;
- Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas em regime de rotatividade;
- Um representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo;
- Um representante das associações da área da saúde, por acordo entre as partes.

De acordo com o previsto na al. c) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o representante das freguesias do município do Barreiro será eleito pela Assembleia Municipal.

No que concerne às competências do Conselho Municipal de Saúde do Município do Barreiro, caberá a este órgão consultivo:

- Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
- Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
- Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
- Propor o desenvolvimento de programas de saúde e prevenção da doença;
- Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
- Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização;
- Refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

Importa, pois, que para a prossecução dos seus objetivos e exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Saúde do Município do Barreiro, elabore e faça aprovar um regimento onde sejam estabelecidas as normas internas designadamente de funcionamento, de organização e articulação.

Por força do artigo 9º nº 4 do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal aprovar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município do Barreiro.

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- a) Aprovar a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município do Barreiro;
- b) Submeter para deliberação à Assembleia Municipal a eleição de um representante das Freguesias, de entre os Presidentes de Junta e Uniões das Freguesias do concelho do Barreiro, nos termos do artigo 9º, nº 1 al. c) do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, dando conhecimento após a sua eleição ao Presidente da Câmara Municipal, para os devidos efeitos.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 448/2021**

30. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO E DESPORTIVO.

A Câmara Municipal do Barreiro delibera, no âmbito do Artigo 22º do Programa de Apoio ao Associativismo e de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", prestar o apoio a seguir referenciado:

Grupo 264 Barreiro - Associação dos Escoteiros de Portugal – para apoio à participação no Raízes 2022 - Acampamento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - AEP, no valor de 1.000€ (mil euros).

Centro de Custos: 03111421

Corrida acessível - Associação Cultural e Desportiva – Para apoio à organização da corrida de S. Silvestre do Barreiro, no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros)

Centro de Custos: 03129311

Este subsídio tem cabimento nas GOP – 06.006.2007/104 e CO – 06.02.04.05.01.08.01.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 449/2021**

31. PROTOCOLO DE CERTIFICAÇÃO - RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (RVCC), ENTRE O CENTRO QUALIFICA DO MUNICÍPIO DO BARREIRO E O CENTRO QUALIFICA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTO ANDRÉ

Revitalizar a educação e formação de adultos enquanto pilar central do sistema de qualificações assegurando a continuidade das políticas de aprendizagem ao longo da vida e a permanente melhoria da qualidade dos processos e resultados de aprendizagem é uma prioridade política de âmbito nacional. Com o objetivo de relançar esta prioridade o Governo desenvolveu o Programa Qualifica que se constitui como uma estratégia integrada de formação e qualificação de adultos.

Pretende-se que os Centros Qualifica exerçam, como foco central, a qualificação de adultos assente na complementaridade entre o reconhecimento, validação e certificação de competências e a obrigatoriedade de frequência de formação certificada, em função dos perfis e das necessidades individuais dos formandos.

A Câmara Municipal do Barreiro gere e coordena o Centro Qualifica do Município do Barreiro, sendo a sua competência a promoção da qualificação de adultos e o apoio aos jovens que não estão em emprego, em educação ou em formação, os designados por jovens NEET (*Not in Education, Employment or Training*).

Pese embora o Município tenha as competências de gerir e coordenar o Centro Qualifica, de acordo com o artigo 20º da Portaria nº 232/2016, de 29 de agosto, não possui as competências de homologação de certificados e diplomas. Por este motivo, deve o Município celebrar protocolo, segundo o modelo disponibilizado no SIGO (Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa) com uma entidade com estas competências de homologação, de acordo com critérios de proximidade geográfica, neste caso particular, o Agrupamento de Escolas de Santo André.

Neste sentido, propõe-se a assinatura do Protocolo de Certificação, a ser celebrado entre o Município do Barreiro e o Agrupamento de Escolas de Santo André, cujo objetivo é responder ao normativo acima

mencionado, permitindo assim, que os processos de reconhecimento validação e certificação de competências de nível escolar básico e secundário sejam objeto da respetiva emissão de certificado homologado.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 450/2021**

32. ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA DE ESTUDO E AÇÃO DE FORMAÇÃO EM LISBOA PARA 75 ALUNOS DA ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA.

A Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, no âmbito da promoção das suas atividades pedagógicas e formativas, tem duas alunas que se encontram a realizar estágio no Instituto Português do Desporto e Juventude. O projeto que estão a desenvolver incide sobre direitos humanos e existe a possibilidade de 3 turmas com 75 alunos participarem, no dia 15 de dezembro, no Parque das Nações em Lisboa, numa ação de formação sobre o referido tema.

As visitas de estudo e as ações de formação sobre temáticas como os direitos humanos constituem componentes fundamentais no processo de aprendizagem dos alunos ao longo do seu percurso escolar, revestindo-se de uma importância pedagógica, cultural e social inquestionável. Assim, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro “*promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, propõe-se a atribuição de transporte, no valor de 400€, à Escola Profissional Bento de Jesus Caraça.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 451/2021**

33. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES COM PATOLOGIA MAMÁRIA

A Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama irá promover 2ª edição da CORRIDA SEMPRE MULHER VIRTUAL DO NATAL. Este evento de cariz social tem por principal objetivo a angariação de fundos para a Luta Contra o Cancro da Mama no nosso país.

O evento terá lugar entre os dias 24 e 31 de dezembro, onde cada participante pode andar ou correr a distância que desejar em segurança, num local à sua escolha, durante o período mencionado.

Tendo sido solicitado uma vez mais, o apoio e colaboração da Câmara Municipal do Barreiro nesta iniciativa, atendendo à relevância deste evento pelo seu cariz solidário e existindo no nosso Concelho uma associação que também luta efusivamente por esta causa, propõe-se que para além do habitual apoio na divulgação nas edições transatas, se atribua um subsídio à Associação de Mulheres com Patologia Mamária, para aquisição de 30 kits, no valor total de 360€.

A Câmara Municipal do Barreiro delibera, no âmbito do Artigo 22º do Programa de Apoio ao Associativismo e de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “*Apoiar*

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, prestar o apoio a seguir referenciado:

Associação de Mulheres com Patologia Mamária – para apoio à aquisição de kits para participação na CORRIDA SEMPRE MULHER VIRTUAL DO NATAL, no valor de 360€ (trezentos e sessenta euros).

Centro de Custos: 03101041

Este subsídio tem cabimento nas GOP – 06.006.2007/104 e CO – 06.02.04.05.01.08.01.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 452/2021**

34. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE À EPBJC

PROPOSTA RETIRADA

35. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA VERDERENA

No âmbito da realização da 1ª prova do Circuito de Atletismo do Barreiro 2021/2022 – “Prova de São Martinho do GDR Verderena”, que teve lugar no dia 14 de novembro, o clube organizador, G. D. R. Verderena, suportou despesas adicionais para garantir a presença de juízes devidamente credenciados, bem como a emissão do parecer técnico pela Associação de Atletismo de Setúbal, de acordo com o disposto nos decretos-lei nº 310/2002 de 18 de fevereiro, nº2-A/2005 de 24 de março e nº5/2007 de 16 de janeiro.

Tendo a tabela de taxas da Associação de Atletismo de Setúbal, sofrido uma atualização na passada época desportiva, os valores outrora suportados pela mesma, passam a ser imputados aos clubes organizadores., não estando, portanto, contemplados nos “Critérios para atribuição de apoios financeiros no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Atletismo” aprovado pela Deliberação 30/2021 em Sessão de Câmara de 20 de janeiro.

A Câmara Municipal do Barreiro delibera, no âmbito do Artigo 22º do Programa de Apoio ao Associativismo e de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”,* prestar o apoio a seguir referenciado:

Grupo Desportivo e Recreativo da Verderena – para apoio às despesas tidas com juízes, logística e parecer técnico para a 1ª prova do Circuito de Atletismo de Setúbal, atribuição de um subsídio no valor de 150€ (Cento e cinquenta euros).

Centro de Custos: 0113321

Este subsídio tem cabimento nas GOP – 06.005.2007/85.1 e CO – 06.02.04.05.01.08.01

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 453/2021**

36. APROVAÇÃO DA REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO BARREIRO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Com a regulamentação das Cartas Educativas, processo emanado pela publicação do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, foram criadas as condições para enquadrar o planeamento e a organização das redes educativas locais. Neste contexto, os municípios passaram, igualmente, a ter competências para conduzir os processos de planeamento, tomando decisões sobre o desenvolvimento da rede educativa local, nomeadamente no que se refere às instalações e aos equipamentos a disponibilizar à população estudantil.

Tendo em consideração o anteriormente referido, a Carta Educativa do Barreiro viria a ser aprovada decorria o ano de 2008. A sua elaboração foi efetuada por uma empresa externa, no entanto envolveu a participação ativa de várias estruturas municipais, contando de igual modo com os contributos de grande parte da comunidade educativa da nossa cidade. A abordagem utilizada permitiu definir uma matriz estratégica de melhoria da qualidade e eficácia do sistema educativo, consubstanciada, portanto, num programa de intervenção sustentado num importante quadro de projetos estruturantes de iniciativa municipal.

Em 2013, foi submetida a reunião de câmara a proposta n.º 34/2013, deliberação 114/2013, aprovada por unanimidade, que deliberou a revisão da Carta Educativa do Município do Barreiro, em conformidade com a Lei vigente.

No ano de 2019, o novo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, (revogou o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro na redação vigente) viria a reforçar a ideia de que existe um conjunto de oportunidades e desafios que importa potenciar, numa lógica de concertação e de base territorial, inserindo a escola num contexto mais abrangente de ordenamento do território municipal, com vista a complementar o Plano Diretor Municipal e tendo como objetivo basilar atingir a melhoria da educação, do ensino e da formação. Neste novo quadro legal, resultante de um amplo processo de ponderação e aprofundamento do exercício de descentralização de responsabilidades, atribuições e competências da Administração Central para a Administração Local, em face da revogação legislativa operada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi acionado o processo de Revisão da Carta Educativa do Município do Barreiro. Este processo, tal como ocorreu na elaboração inicial do documento, foi adjudicado a uma empresa especializada dando origem a um relatório final sobre o supramencionado documento.

Deste modo, respeitando o mencionado no n.º 1 do art.º 14 do referido Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que refere que a elaboração da carta educativa é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal respetiva, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria.

Respeitando os pressupostos legais anteriormente referidos, a Revisão da Carta Educativa foi, numa primeira fase, submetida ao Conselho Municipal de Educação tendo sido aprovada por unanimidade. Numa segunda fase, o documento foi enviado para o IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, que através do Sistema de Avaliação das Cartas Educativas o aprovou no pretérito dia 2 de novembro.

Assim, ao abrigo do suprarreferido n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei em apreço, propõe-se que o executivo municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a Revisão da Carta Educativa do Barreiro, em conformidade com o documento que se anexa, como Doc.1.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 454/2021**

37. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA DE JAZZ “OS FRANCESES” PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO BOSQUE DE NATAL

A programação musical do Município tem contemplado a área do Jazz, há mais de duas décadas, como componente importante de intervenção cultural. A Academia de Jazz “Os Franceses, que teve o seu início no ano letivo de 2020/2021, tem dado seguimento ao seu trabalho de ensino musical (mesmo nestes tempos pandémicos) assim como tem dinamizado algumas atividades na comunidade barreirense. Reconhecendo e valorizando este trabalho o município convidou a Academia para um espetáculo musical a acontecer no âmbito das comemorações de Natal que vão acontecer no Parque Catarina Eufémia – Bosque de Natal.

Para o apoio a esta iniciativa propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Sociedade Democrática União Barreirense “Os Franceses” para suporte das despesas referentes a arranjos, ensaios e atuação dos músicos envolvidos. Estes subsídios têm cabimento nas seguintes rubricas:

Org. – 0603 / 0405010801 S/ GOP. CC: 03117511

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 455/2021**

38. APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO CONCURSO “UM ANO PELO AMBIENTE”.

No seguimento da aprovação das Normas de Participação do Concurso “Um Ano pelo Ambiente”, na Reunião de Câmara do passado dia 3 de novembro, pela deliberação nº 399/2021 (anexa a esta proposta), os prémios a atribuir aos 12 (doze) melhores trabalhos encontram-se divididos da seguinte forma:

- 400 euros (quatrocentos euros) para o 1º lugar;
- 300 euros (trezentos euros) para o 2º lugar;
- 200 euros (duzentos euros) para o 3º lugar;
- 100 euros (cem euros) para os restantes 9 trabalhos.

Adicionalmente, propõe-se agora, que estes prémios sejam atribuídos **sob a forma de subsídio** aos estabelecimentos de ensino e/ou entidades vencedoras.

Esta atribuição implica o cumprimento das seguintes condições:

- O valor atribuído deverá ser utilizado unicamente para aquisição de material escolar;

- Este material deverá obrigatoriamente ser adquirido num estabelecimento de comércio local;
- O comprovativo da compra deverá ser remetido para o Centro de Educação Ambiental/CMB.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

CO: 0606.0405010801

GOP: 03.001.2013/1

CC: 04110101302

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 456/2021**

39. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1180 – SANTA CRUZ

No seguimento do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escuteiros 1180 – Santa Cruz, e de acordo com a informação nº 21324 da DSAEE, ambos anexos a esta proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 360,00 € (trezentos e sessenta euros) ao referido Agrupamento.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 457/2021**

40. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 586 – PALHAIS

No seguimento do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escuteiros 586 – Palhais, anexo a esta proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao referido Agrupamento.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 458/2021**

41. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BARREIRENSE – SOPA DE NATAL

No seguimento do pedido efetuado pela Associação Filantrópica Barreirense, anexo a esta proposta, propõe-se a atribuição de subsídio, no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) à referida Associação.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 459/2021**

42. PROJETO “ECO-DESAFIO TODOS FICAMOS A GANHAR” – OFERTA DE LUMINÁRIAS A ENTIDADES LOCAIS

Face ao exposto na informação nº 21653 da DSAEE, que faz parte integrante da presente proposta, e no âmbito do projeto “Eco-Desafio Todos Ficamos a Ganhar”, foram atribuídas, no decorrer do presente ano, luminárias às seguintes entidades:

- Sporting Clube Lavradiense
- Associação Unitária dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Lavradio
- Sociedade Democrática União Barreirense “Os Franceses”

- IPSS – Jardim de Infância D. Pedro V
- Futebol Clube Beira-Mar Lavradio
- Cooperativa Operária Barreirense Cultural e Solidariedade Social
- Fabril Secção de Remo e Luso Secção de Remo

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 460/2021**

43. 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL - SMTCB

Tendo em conta o ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99 de 14/09, Decreto-Lei nº 315/2000 de 2/12, Decreto-Lei nº 26/2002, de 14/02, Decreto-Lei nº 84-A/2002 de 5/4 e Lei nº 60-A/2005, de 30/12, propõe-se a aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento para 2021 para inclusão do saldo de gerência de 2020, no valor de 473.450,23€ (Quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta euros e vinte e três cêntimos)

Propõe-se ainda a aprovação do reforço das rubricas de gasóleo e GNL para os anos de 2022, 2023 e 2024, na sequência de abertura de concurso público internacional para aquisição destes combustíveis para um período de 3 anos.

Face ao exposto, e após deliberação, propõe-se que a presente revisão orçamental seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **MAIORIA com 7 votos a favor PS e 2 abstenções da CDU** que passou a integrar a **Deliberação nº 461/2021**

44. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO GASÓLEO PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Nos termos do n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 junho, do n.º 1 do art.º 109 do Código dos Contratos Públicos (CCP), do art.º 145 da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, de acordo com o disposto no art.º 48 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto e ao abrigo do n.º 1 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos dos art.º 44 a 47 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e demais normas habilitantes e de acordo com deliberação camarária n.º 344 de 2021.10.13, propõe-se:

1- Que se inicie um procedimento para aquisição de combustível rodoviário gasóleo mediante Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16 o Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado no Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e suas alterações e demais legislações aplicáveis com um preço base estimado para os 36 meses em que os Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro se dispõem a pagar,

pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o valor de é de 1.600.000,00€ (um milhão e seiscentos mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

2 - Que os encargos estimados com o presente procedimento estão previstos no Orçamento para 2022, na rubrica 02.01.01.01 e os encargos estimados para os anos 2023, 2024 e 2025 estão contemplados em rubricas orçamentais equivalentes à de 2022, a incluir nos respetivos orçamentos para os referidos anos e só terão eficácia financeira após aprovação pela Câmara Municipal do Barreiro, pela Assembleia Municipal do Barreiro e após a fiscalização prévia e visto pelo Tribunal de Contas aos atos do procedimento e ao contrato escrito com a seguinte previsão:

2022 – 328.000€

2023 – 656.000€

2024 – 656.000€

2025 – 328.000€

3 – A aprovação do programa do procedimento, do caderno de encargos e da minuta do anúncio do concurso público, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40 do CCP.

4 – A publicação na 2ª série do Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e no sítio da internet www.cm-barreiro.pt da Câmara Municipal do Barreiro do anúncio do concurso.

5 – Para acompanhamento permanentemente da execução do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 290 - A do CCP, a nomeação do seguinte elemento:

Gestor do Contrato: Eng.º Paulo Quendera

6 – A nomeação para o júri do procedimento dos seguintes membros nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 67 do CCP:

Presidente: Eng.º Paulo Quendera

1.º Vogal: Eng.º Nuno Ferreira

2.º Vogal: Dra. Sónia Coelho

Vogal que substitui o Presidente: Eng.º Nuno Ferreira

1º Vogal suplente: Sr. Valter Bento

2º Vogal Suplente: Sr. António Guimarães

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 462/2021**

45. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE ATIVIDADE NO LUGAR 7 NO MERCADO DE LEVANTE DO LAVRADIO-PROCESSO 492/VA.

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Inovação Desenvolvimento Económico e Turismo-Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de cessação da atividade do lugar nº 7, de venda de hortofrutícolas, do Mercado de Levante do Lavradio, ao abrigo do Artigo 28º (Casos Omissos), do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro:

“Os casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela CMB com base na legislação em vigor.”

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 463/2021**

46. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE ATIVIDADE NO LUGAR 8 NO MERCADO DE LEVANTE DO LAVRADIO-PROCESSO 493/VA.

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Inovação Desenvolvimento Económico e Turismo-Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de cessação da atividade do lugar nº 8, de venda de hortofrutícolas, do Mercado de Levante do Lavradio, ao abrigo do Artigo 28º (Casos Omissos), do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro:

“Os casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela CMB com base na legislação em vigor.”

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 464/2021**

47. VOTO DE PESAR

LUÍS TAVARES JOGADOR DE HÓQUEI

Luís Tavares, atleta residente no Barreiro que se notabilizou na modalidade de hóquei em campo, representou Portugal e usava a braçadeira de capitão na equipa das Quinas. Faleceu no dia 28 de novembro, aos 27 anos.

Luís Tavares, com 9 anos de idade foi desafiado pelos amigos a experimentar jogar hóquei no Grupo Desportivo Cultural dos Casquilhos. Gostou tanto da experiência que acabou por integrar o clube. Mais tarde, decidiu continuar o seu percurso e teve passagens pelo Grupo Desportivo da Companhia da Carris e pelo Atlético CP.

Luís teve várias experiências no estrangeiro, o primeiro clube por onde passou foi o *Gladbach Hockey* e mais tarde pelo *Venlose Hockey Club*. Após o seu regresso a Portugal, o atleta integrou o Casa Pia Atlético Clube.

A primeira participação europeia aconteceu, em 2012, no *World League R1 Men – Portugal*, em Lousada. Por sua vez, a sua estreia como capitão nacional da seleção absoluta aconteceu no *EuroHockey Championship III (Men) 2019*, em Gibraltar.

Ao longo da sua carreira, Luís Tavares, foi distinguido por inúmeras vezes, tinha recentemente recebido a distinção de melhor jogador e melhor marcador na Fase Final do Campeonato Nacional de Hóquei Indoor 2020-2021, em Paredes.

Nas competições europeias, chegou a ser distinguido como o melhor marcador da Seleção Portuguesa no *EuroHockey Championship III (Men) de Gibraltar – 2019*.

Descrito por quem o conheceu e privou com ele, como um bom rapaz, íntegro, afável, solidário e com um enorme talento, sendo sem dúvida alguma um dos melhores jogadores de sempre do hóquei português. Luís era um campeão no hóquei e acima de tudo na vida. Dado como exemplo para todos, dentro e fora do campo.

A Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Pública, de 9 de dezembro, manifesta sentido pesar pelo falecimento de Luís Tavares e apresenta condolências à sua família e amigos.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por **UNANIMIDADE** que passou a integrar a **Deliberação nº 465/2021**

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA-

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

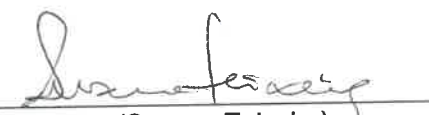
Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, pelas vinte horas e trinta e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE**, na reunião de 20 de abril de 2022, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretária e pelo Sr. Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente



(Frederico Rosa)

A Secretária



(Susana Teixeira)